GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Aditiva

Acrescenta o Inciso VI ao §2º do art. 234 do PLC 09/2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 234. O Fundo Único do Meio Ambiente do Município do Natal – Funam, criado pela Lei municipal n° 187 de 19 de junho de 2010, destina-se à implementação de projetos de melhoria da qualidade ambiental do Município, vedado o uso de seus recursos para qualquer outro fim.

(...)

§ 2º Os valores do Fundo serão destinados, prioritariamente:

(...)

VI – Para cumprir as metas de arborização estabelecidas por este Plano Diretor.

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é o instrumento básico de ordenamento do território municipal e de política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme art. 182, §1º da Constituição Federal. O Diploma Legal estabelece normas de ordem pública e interesse social que disciplinam a propriedade urbana e o ordenamento da cidade de Natal e orientam agentes públicos e privados na gestão do espaço.

Como objetivo macro deve possibilitar o bem estar social e o equilíbrio do meio ambiente, a segurança, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e como instrumento legal deve seguir normas gerais, principiológicas e diretrizes de Direito Público presentes em leis estruturantes antecedentes, como o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021), assim como interpretação conforme as regras constitucionais vigentes no nosso país.

A justificativa de tal emenda é proveniente de proposta feita pela Associação Potiguar Amigos da Natureza

O Fundo Único do meio ambiente deve ser utilizado para possibilitar a arborização da cidade e para fazer cumprir as metas de plantio estabelecidas pelo Plano Diretor.